



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer  
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**“Contratação de profissionais capacitados para ministrar aulas de Ginástica Geral, semanalmente, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.”**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação física tem como objetivo integrar o aluno na cultura corporal de movimento de forma completa, adaptando o conteúdo das aulas à individualidade de cada aluno e a fase de desenvolvimento em que estes se encontram. A Ginástica Geral é uma prática que tem como sua principal essência, fator que mesmo social ou cultural estimula e motiva as pessoas, mostrando-se muito favorecido e propício ao desenvolvimento da sua prática. A Ginástica Geral pode proporcionar a interação social e fazer com que os praticantes se sintam mais motivados a aprender. Dentre vários esportes a ginástica apresenta, melhora no relacionamento entre os praticantes e desenvolve várias capacidades físicas, como agilidade, coordenação motora, velocidade, tempo e reação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações	Un.	Qtd. Estimada total
1	Contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Ginastica Geral	Hora/aula	506

### 4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

As aulas de Ginástica Geral, serão realizadas no Espaço da Cultura, inicialmente no período diurno das 06h às 9h30min e 15h30 min às 16h30 min de segunda e quinta-feira para atender o público em geral, com a finalidade de buscar a qualidade de vida de idosos, adolescentes, crianças e adultos e introduzir de forma prática e prazerosa de exercícios e atividades de condicionamento físico. Por determinação da prefeitura poderá haver paralização das aulas pelo prazo de 30 dias, no período de menor demanda ou de férias. O Município fornecerá o material necessário para a realização da atividade.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser  
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Formação Acadêmica: Diploma em Educação Física, ginástica ou área relacionada;
- Certificações Profissionais: Certificações específicas em instrução de ginástica geral;
- Experiência Prática: Experiência comprovada como instrutor(a) de ginástica geral ou área relacionada, demonstrando competência na aplicação de técnicas e métodos de treinamento;
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante;
- Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;
- Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

6.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Prefeitura de  
**Jumirim**



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer  
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 A contratante deverá:**

7.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer  
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

### **11.1. Fonte do recurso**

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 04 de abril de 2024.

Daniel de Moura

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer